

LEI Nº 2.301 - De, 09 de junho de 2015.

Dispõe sobre denominação de prolongamentos de vias públicas.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ART. 1º - Passam a denominar-se:

a)- Rua **“Odilon Isique”**, o prolongamento da atual Rua Odilon Isique, situada no Loteamento Residencial “Eldorado II”, desta cidade.

b)- Rua **“Raimundo Bueno de Moraes”**, o prolongamento da atual Rua Raimundo Bueno de Moraes, situada no Loteamento Residencial “Eldorado II”, desta cidade.

c)- Rua **“Pedro Jorge”**, o prolongamento da atual Rua Pedro Jorge, situada no Loteamento Residencial “Eldorado II”, desta cidade.

d)- Avenida **“Luiza Montanheira Catai”**, o prolongamento da atual Avenida Luiza Montanheira Catai, situada no Loteamento Residencial “Eldorado II”, desta cidade.

e)- Rua **“Cecílio Custódio Carneiro”**, o prolongamento da atual Rua Cecílio Custódio Carneiro, situada no Loteamento Residencial “Urupês III”, desta cidade.

f) Rua **“Floriano Peixoto”**, o trecho da estrada URP -050, que tem início sobre o Córrego “Água Sumida” até o Marco nº 8 mais 15 metros, do loteamento denominado “Jardim São Paulo”, nesta cidade;

g) Rua **“Francisco Moreira Da Silva”**, o trecho da estrada URP -060, que tem início sobre o Córrego “Água Sumida” até o Marco nº 11 mais 15 metros, do loteamento denominado “Jardim São Paulo”, nesta cidade;

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 09 de junho de 2015.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária